

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**  
PERNAMBUCO



Lei nº 221

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir um Crédito Especial de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para dar continuidade aos serviços de calçamento nas ruas José Vitorino de Barros e Joaquim Nabuco e iniciá-los nas ruas Antônio-Rufino, Antônio Amelino, Ambrosino Leite e Batista-Canejo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão / por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

*Audísio Rocha Sampaio.....*  
Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.